



# Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3304

Boa Vista, sexta-feira, 24 de agosto de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## SECRETARIADO

**FREDERICO BASTOS LINHARES**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

**Cel. RONAN MARINHO SOARES**

Secretário-Chefe da Casa Militar

**BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS**

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS**

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**GUSTAVO ABREU VIEIRA**

Secretário de Estado de Comunicação Social

**ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR**

Procurador- Geral do Estado

**HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**EDILACI MELÂNIA FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Estado da Educação e Esportes

**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI**

Secretária de Estado da Cultura

**EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES**

Secretária de Estado da Segurança Pública

**CEL QOCPM PAULO ROBERTO SANTOS MACEDO**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**RONALDO MARCILIO SANTOS**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

Secretário de Estado da Saúde

**CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA**

Secretário de Estado da Infraestrutura

**GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**DILSON DUMENTE INGARICÓ**

Secretário de Estado do Índio

**JOSE HAROLDO RIBEIRO SOUSA**

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo .....	1
Governadoria do Estado .....	1
Controladoria Geral do Estado .....	2
Procuradoria Geral do Estado .....	2
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....	2
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração .....	2
Secretaria de Estado da Saúde .....	8
Secretaria de Estado da Educação e Esportes .....	9
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento .....	12
Secretaria de Estado da Fazenda .....	12
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	13
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania .....	13
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	13
Polícia Civil .....	13
Polícia Militar .....	14
Corpo de bombeiros Militar de Roraima .....	14
Universidade Virtual de Roraima .....	15
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	16
Instituto de Previdência do Estado de Roraima .....	16
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima .....	18
Companhia de Desenvolvimento de Roraima .....	18
Ministério Público de Roraima .....	18
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima .....	19
Atos do Poder Legislativo .....	20
Tribunal de Contas do Estado de Roraima .....	20
Prefeituras .....	21
Outras publicações .....	21

Esta edição circula com 23 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

### DECRETO Nº 25.813-E DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001; e

CONSIDERANDO o pedido da Requerente, devidamente instruído nos termos da Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Fica isenta dos tributos previstos na competência deste Estado, na qualidade de integrante do Projeto de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, conforme disposto na Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, a empresa agropecuária denominada MTGG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA, inscrita no CGF nº 24.032.345-1, CNPJ nº 26.004.848/0002-63, localizada na Rua Dom Aparecido Dias, nº 3100, Casa 04 – Fazenda Recreio, Bairro Cidade Satélite, no Município de Boa Vista/RR, com área total de 845,21 há, filiada à Cooperativa de Produção Agropecuária do Extremo Norte Brasileiro – GRAO NORTE, relativamente às atividades de cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca, extração de madeira em florestas plantadas e atividades de apoio à produção florestal.

Art. 2º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga a contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 3º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agro-industrial, a produtora rural deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 4º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização;

II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de agosto de 2018.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

**ROOSEVELTH MATOS DA SILVA**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS**

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

**JENER CAVALCANTE RAMALHO**

Revisão

### MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo – Normal, Parágrafo – Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

### PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00



Boa Vista- RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do/da declarante ANEXO II – EDITAL Nº. 03/2018

DECLARAÇÃO DE BENS – CONJUGE OU COMPANHEIRO (A)

IDENTIFICAÇÃO

Form fields for NAME (CANDIDATO) and CARGO (CANDIDATO)

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo bens e valores abaixo especificados:

Table with columns DISCRIMINAÇÃO and VALORES EM RS

OBSERVAÇÕES

Constitui crime o ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista- RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do/da declarante ANEXO III – EDITAL Nº. 03/2018 DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO-SEGAD CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato)

concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia ou no exercício de cargo ou função pública que me inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público, observados os prazos prescricionais aplicáveis.

Assinatura do candidato, com firma reconhecida ANEXO IV – EDITAL Nº. 03 /2018 DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Form fields for Nome, CPF, CARGO

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO QUE:

( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS. ( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE NO/NA (denominação da instituição) COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas; De segunda à sexta-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e sábado das \_\_\_ às \_\_\_ horas; Segunda-feira das \_\_\_ às \_\_\_ h das \_\_\_ às \_\_\_ h Terça-feira das \_\_\_ às \_\_\_ h das \_\_\_ às \_\_\_ h Quarta-feira das \_\_\_ às \_\_\_ h das \_\_\_ às \_\_\_ h Quinta-feira das \_\_\_ às \_\_\_ h das \_\_\_ às \_\_\_ h Sexta-feira das \_\_\_ às \_\_\_ h das \_\_\_ às \_\_\_ h Sábado das \_\_\_ às \_\_\_ h

( ) É APOSENTADO NO CARGO DE RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do/da declarante ANEXO V – EDITAL Nº. 03/2018

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Form fields for NOME, CADASTRO FUNCIONAL, SOLICITA INCLUSÃO DOS DEPENDENTES CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

DEPENDENTES:

Form fields for NAME, DATA DE NASCIMENTO, PARENTESCO for multiple dependents

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura do/da declarante)

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)

ANEXO VI – EDITAL Nº. 03/2018

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR

Form fields for Nome, Cargo, Cadastro Funcional (Nº Reservado à SEGAD), CPF

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.

Dados dos Dependentes:

Form fields for Name, Data de nascimento, Parentesco for dependents

Form fields for Name, Data de nascimento, Parentesco

3. Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001. São dependentes do segurado. Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente: I – o cônjuge, o companheiro, o companheiro ou filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido; II – os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeira do participante; III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove a dependência econômica e financeira do participante. No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso demore presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida. DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura do (a) declarante) ANEXO VII – EDITAL Nº. 03/2018 Nº. DE CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO DE SALÁRIO

Form fields for Nome do Servidor, CPF, Telefone/Ramal, Nome do Banco, Código do Banco, Nº da Conta Corrente, Código da Agência

Obs: O Servidor deverá ser titular da Conta Corrente

Form fields for Boa Vista - RR, Assinatura do Servidor, Reservado à SEGAD, Alterado por, Data

ANEXO VIII -- EDITAL Nº. 03/2018 DECRETO Nº 1044-P CONCURSO SETRABES 01/2017 NM - AGENTE SÓCIO-GERIÁTRICO- (BOA VISTA)

Table with columns RG, Candidatos, Nota Final, Classificação

NM-AGENTE SÓCIO-ORIENTADOR - (BOA VISTA) (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Table with columns RG, Candidatos, Nota Final, Classificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para Perícia Médica dos candidatos classificados no Concurso Público SETRABES nº 001/2017 - Homologado pelo Edital nº. 008/2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 3253, de 07 de junho de 2018, nomeados pelo Decreto nº 1044-P, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 3299, de 17 de agosto de 2018.

- 1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL
1.1 A convocação para entrega dos exames biométricos e avaliação médica terá a seguinte ordem: Dia, Local, Endereço e Horário: Dia: 4 de setembro de 2018 Local: SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral) Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari. Horário: 07h30min as 12h00min
1.2 Os candidatos deverão providenciar às suas expensas e apresentar à Junta Médica os exames constantes do Anexo I deste Edital de Convocação.
1.3 Em todos os exames, além do nome, devem constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.
1.4 Os portadores de deficiência deverão comprovar a alegada deficiência. No entanto, poderão ser exigidos outros exames, a critério da Junta Médica.
1.5 A realização da perícia médica só se fará mediante a apresentação de todos os exames relacionados, realizados nos últimos 30 (trinta) dias.
1.6 Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter unicamente eliminatório e os convocados serão considerados aptos ou inaptos.
1.6.1 Será considerado inapto para a posse o candidato que, ao apresentar o exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção” com resultados para um período MÍNIMO de 90 (noventa) dias, tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opióicos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), pemiclidina (PCP), anfetaminas e metanfetaminas.
1.6.2 Os exames biométricos e a avaliação médica estarão sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado.
1.6.3 Os exames biométricos e a avaliação médica objetivam aferir se o nomeado goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
1.6.4 Os exames biométricos e a avaliação médica destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, de sinais ou de sintomas que inabilitem o convocado, segundo os critérios a seguir: GERAIS: obesidade, defeitos físicos, congênitos ou adquiridos, com debilidade ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras, neoplasias malignas; doenças crônicas ou agudas incapacitantes; ESPECÍFICOS: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas possua caráter permanente ou dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas, distúrbios importantes da mimica e da fala; distúrbio cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa, incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.
1.7 Serão admitidos os convocados portadores de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos ou de lentes de contato.
1.8 A partir do exame clínico e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo.
1.9 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares do convocado, emitirá parecer conclusivo apenas da inaptidão.
1.10 No dia de realização dos exames biométricos e da avaliação médica, o convocado deverá comparecer munido do documento de identidade e dos exames necessários.
1.11 Os convocados deverão comparecer ao local designado para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares com antecedência mínima de meia hora ao início do horário fixado neste Edital para o atendimento.
1.12 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de convocado no local de realização dos exames biométricos, avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares após o horário fixado para o seu término.
1.13 Não haverá segunda chamada para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares. O não comparecimento no dia de realização dos exames biométricos, da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares, no prazo de 30 (dias) a partir da data da nomeação, implicará

na eliminação do convocado, salvo nos impedimentos amparados legalmente.

Boa Vista, 22 de agosto de 2018.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I- EDITAL Nº. 04/2018

EXAMES ADMISSORIAIS

Nº	NOME DO EXAME
01	HEMOGRAMA COMPLETO
02	LÍPIDOGRAMA COMPLETO
03	TRIGLICÉRIDES
04	GLICEMIA DE JEJUM
05	URÉIA
06	CREATINA
07	VDRL
08	URINA (EAS)
09	RX DE TÓRAX COM LAUDO
10	AValiaÇÃO CLÍNICA DO CARDIOLOGISTA ECG COM LAUDO (ACIMA DE 40 ANOS)
11	EXAME OFTALMOLOGÍCO
12	EXAME DE SANIDADE MENTAL
13	EXAME TOXICOLÓGICO

ANEXO II- EDITAL Nº. 04/2018

DECRETO 1044-P

CONCURSO SETRABES 01/2017

NM - AGENTE SÓCIO-GERIÁTRICO - (BOA VISTA)

RG.	Candidatos	Nota Final	Classificação
374880-2	LANDRIN	63	26º
160344	CARLOS WAGNER RIBEIRO GOMES	63	27º

NM-AGENTE SÓCIO-ORIENTADOR - (BOA VISTA) (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

RG.	Candidatos	Nota Final	Classificação
3231224	WALTER ARAUJO DA SILVA	77	3º

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4561 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.005058/18/43.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CILENE SEVERIANO ALVES, CPF: 491.269.112-72, PROFESSOR, matrícula nº 50010294, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4562 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.007007/16-50.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 3 dias, no período de 11/05/2018 a 13/05/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) DANIELE DA SILVA PALMEIRA, CPF: 855.485.702-00, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 44006991, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4563 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.007151/18-10.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 12/04/2018 a 11/05/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 287.445.192-49, PROFESSOR, matrícula nº 50000080, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4564 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.007151/18-10.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 12/05/2018 a 10/06/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 287.445.192-49, PROFESSOR, matrícula nº 50000080, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4565 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.007151/18-10.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 11/06/2018 a 10/07/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 287.445.192-49, PROFESSOR, matrícula nº 50000080, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4566 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

020601.003809/18-89.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 13/06/2017 a 11/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARA SOLANGE SILVA DE LIMA, CPF: 418.579.842-34, ENFERMEIRO, matrícula nº 44000257, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4567 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.003809/18-89.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 12/08/2017 a 10/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARA SOLANGE SILVA DE LIMA, CPF: 418.579.842-34, ENFERMEIRO, matrícula nº 44000257, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4568 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.003809/18-89.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 8 dias, no período de 29/11/2017 a 06/12/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARA SOLANGE SILVA DE LIMA, CPF: 418.579.842-34, ENFERMEIRO, matrícula nº 44000257, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4569 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.006712/18-08.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 13/06/2018 a 27/06/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ELZILENE SANTANA, CPF: 225.435.032-34, MERENDEIRO, matrícula nº 40001206, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4570 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000005/17-57.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 04/05/2018 a 18/05/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANA CRISTINA SILVA, CPF: 866.405.932-20, ARTESÃO, matrícula nº 44000305, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4571 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.002300/18-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 04/06/2018 a 18/06/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA BATISTA DA MOTA LOPES, CPF: 221.209.984.34, ENFERMEIRO, matrícula nº 40002805, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4572 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.006136/18-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 21/05/2018 a 19/06/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ADRIAMARA ALVES DA SILVA, CPF: 820.687.982-04, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 43000421/44004221, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4573 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.006062/18-56.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 08/05/2018 a 06/07/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Com-

plementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ARLECIA SILVA VILHENA, CPF: 225.675.852-49, PROFESSOR, matrícula nº 50028910, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4574 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005945/17-60.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 01/04/2017 a 15/04/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA DIANA OLIVEIRA LOPES, CPF: 815.680.292-68, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 43000433, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4575 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005945/17-60.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 25/04/2017 a 09/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA DIANA OLIVEIRA LOPES, CPF: 815.680.292-68, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 43000433, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4576 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.006693/18-02.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 12/06/2018 a 10/08/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ALDEMIRA ALVES DE ARAUJO, CPF: 241.769.232-53, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 44006551, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4577 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001292/17-86.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 11 dias, no período de 20/04/2018 a 30/04/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) AURORA PAIXAO BRIGLIA, CPF: 769.414.342-87, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 44006984, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4578 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.009919/16-10.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 12/04/2018 a 11/05/2018, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ALINE CRISTINA AMABILE, CPF: 222.847.718-40, FONOAUDIÓLOGO, matrícula nº 42001284, lotado (a) na Secretaria de Estado Da Saúde.

Art. 2º Publique – se.  
RHOMER DE SOUZA LIMA  
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4583 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, que delega competência mediante convênio ao Governo do Estado de Roraima para a prática de atos relativos atos administrativos e disciplinares;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Roraima, nos termos da CLAUSULA QUARTA – 4.1.1, letra “a” e “g”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.536-E de 13 de fevereiro de 2017, da Senhora Governadora do Governo do Estado de Roraima, que Regulamenta os procedimentos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.677 -E de 2 de janeiro de 2018 da Senhora Governadora do Estado de Roraima, que altera dispositivo no art. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, que disciplina face de servidores estaduais e federais do Ex-Território Federal de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio dos autos nº 005502.004599/16-90, a fim de apurar possível acúmulo de cargo do servidor federal JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, CPF nº 183.431.423-04, Matrícula SIAPE nº 0707774, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico do Ex-Território, nos termos dos artigos 118, 132, inciso XII, 133, 143 da Lei nº 8.112/90 e artigos 29 e 30 da Lei nº 11.490/2007.

Presidente: JOSE MARIA RODRIGUES, Técnico em Contabilidade, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 112.426.392-68, matrícula nº 716926, do Quadro Efetivo de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal de Roraima com exercício na Secretaria de

Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: ANA PATRICIA NEVES DE AZEVEDO, Analista de Sistema, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 635.608.442-15, matrícula nº 042002035, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: GLEISE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA, Analista Técnico Administrativo, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 225.554.802-00, matrícula nº 040003537, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV, da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA MENEZES DE REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4607 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO os artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, que delega competência mediante convênio ao Governo do Estado de Roraima para a prática de atos relativos atos administrativos e disciplinares;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Roraima, nos termos da CLAUSULA QUARTA – 4.1, letra “a” e “g”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.536-E de 13 de fevereiro de 2017, da Senhora Governadora do Governo do Estado de Roraima, que Regulamenta os procedimentos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.677 -E de 2 de janeiro de 2018 da Senhora Governadora do Estado de Roraima, que altera dispositivo no art. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, que disciplina face de servidores estaduais e federais do Ex-Território Federal de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores federais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito ordinário nos autos do PAD nº 040001.005395/16-09, oriundo do processo de Sindicância nº. 040001.000937/16-94-ZEE/RR/IACTI, em desfavor de DANIEL GIANLUPPI, inscrito no CPF sob o nº 108.022.660-53, ex-Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima-IACTI (matrícula nº 090005009), servidor federal efetivo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA (Matrícula nº 214350), cargo de Engenheiro Agrônomo, por supostas irregularidades na realização de licitação pública na contratação de empresa especializada na elaboração de Estudos, Relatórios e Mapas Temáticos para subsídio da 1ª Etapa do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima-ZEE/RR, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e artigos 29 e 30 da Lei nº 11.490/2007.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: RENATTA REIS GOMES ALVES, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 976.347.946-00, matrícula nº 042001387, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: HAROLD DE ASSIS MEDEIROS, Técnico em Contabilidade, escolaridade de nível médio, inscrito no CPF sob o nº 049.827.202-82, matrícula SIAPE nº 0706289, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV, da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 60 (sessenta) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4608 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº 015101.005834/13-02, a fim de apurar possível acumulação de cargo da servidora estadual ROSA DE FATIMA SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 260.202.462-72, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 50028142, que exerce suas funções na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED, nos termos dos artigos 126, inciso XII, 127 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: MARCIA ALVES FERREIRA SOUTO MAIOR, Supervisora Escolar, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 372.213.101-49, matrícula nº 040003473, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED;

Membro: RENATTA REIS GOMES ALVES, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 976.347.946-00, matrícula nº 042001387, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei

Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4609 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 017001.014313/08-64, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual HERMOGENES DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Professor I, inscrito no CPF sob o nº 323.432.722-04, matrícula nº 050001194, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4610 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO os artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, que delega competência mediante convênio ao Governo do Estado de Roraima para a prática de atos relativos atos administrativos e disciplinares;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Roraima, nos termos da CLÁUSULA QUARTA – 4.1; letra “a” e “g”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.536-E de 13 de fevereiro de 2017, da Senhora Governadora do Governo do Estado de Roraima, que Regulamenta os procedimentos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.677 -E de 2 de janeiro de 2018 da Senhora Governadora do Estado de Roraima, que altera dispositivo no art. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, que disciplina face de servidores estaduais e federais do Ex-Território Federal de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio dos autos nº. 015101.002780/18-46, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora federal ANA LUCIA DA SILVA DE LIMA, CPF nº 225.189.242-72, Matrícula SIAPE nº 0709168, ocupante do cargo de Datilógrafo do Ex-Território, nos termos dos artigos 132, inciso II, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90 e artigos 29 e 30 da Lei nº 11.490/2007.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV, da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos

termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA MENEZES DE REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4611 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 015001.006060/09-93, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora estadual CIONARA BRASIL DA SILVA, ocupante do cargo de Professor I, inscrito no CPF sob o nº 653.820.722-72, matrícula nº 050018644, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4612 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 015001.006077/09-96, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual OSVALDO DA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de Professor I, inscrito no CPF sob o nº 447.145.052-20, matrícula nº 050001739, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4613 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 017101.000201/14-04 apenso nº 017101.005740/12-14, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual PAULO DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor I, inscrito no CPF sob o nº 446.690.542-87, matrícula nº 050001740, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: MATEUS GOMES DA SILVA, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 042001347, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Adminis-

tração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4614 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO os artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, que delega competência mediante convênio ao Governo do Estado de Roraima para a prática de atos relativos aos administrativos e disciplinares;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Roraima, nos termos da CLÁUSULA QUARTA – 4.1.1. letra “a” e “g”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.536-E de 13 de fevereiro de 2017, da Senhora Governadora do Governo do Estado de Roraima, que Regulamenta os procedimentos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.677-E de 2 de janeiro de 2018 da Senhora Governadora do Estado de Roraima, que altera dispositivo no art. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, que disciplina face de servidores estaduais e federais do Ex-Território Federal de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio dos autos nº. 017101.004811/18-00 apenas nº 015001.000933/10-09 e nº 015101.005573/14-74, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor federal SÉRGIO MESSIAS, CPF nº 106.349.402-87, Matrícula SIAPE nº 0708406, ocupante do cargo de Datilógrafo do Ex-Território, nos termos dos artigos 132, inciso II, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90 e artigos 29 e 30 da Lei nº 11.490/2007. Presidente: MARCIA ALVES FERREIRA SOUTO MAIOR, Supervisora Escolar, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 372.213.101-49, matrícula nº 040003473, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED;

Membro: RENATTA REIS GOMES ALVES, Analista Educacional, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 976.347.946-00, matrícula nº 042001387, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV, da Lei Federal nº 8.112/90 e art. 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA MENEZES DE REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4615 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 15001.11281/08-65, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora estadual CLOTILDE LIMA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Merendeiro, inscrito no CPF sob o nº 164.039.242-49, matrícula nº 040001195, do quadro efetivo da Secretaria de Estado do Índio - SEI, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: JEFFERSON FERNANDES PINTO, Secretário de Escola, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 713.235.972-04, matrícula nº 040009015, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: CASSIA CELINA VIEIRA, Assistente Administrativo, escolaridade de nível médio, inscrito no CPF sob o nº 352.677.632-68, matrícula nº 042002043, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4616 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 15001.11297/08-03, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual JOSÉ

ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 216.152.413-53, matrícula nº 040001962, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: JEFFERSON FERNANDES PINTO, Secretário de Escola, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 713.235.972-04, matrícula nº 040009015, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: CASSIA CELINA VIEIRA, Assistente Administrativo, escolaridade de nível médio, inscrito no CPF sob o nº 352.677.632-68, matrícula nº 042002043, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4617 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 17001.00503/08-03, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual JOAO PARIMÉ PEREIRA BANANEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 446.673.532-87, matrícula nº 040001047, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: JEFFERSON FERNANDES PINTO, Secretário de Escola, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 713.235.972-04, matrícula nº 040009015, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: CASSIA CELINA VIEIRA, Assistente Administrativo, escolaridade de nível médio, inscrito no CPF sob o nº 352.677.632-68, matrícula nº 042002043, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

#### PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4618 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 17001.00800/08-59, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual ARKLEY SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 519.539.942-53, matrícula nº 040009000, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, nos termos dos artigos 109, inciso I, 126, inciso II, 132, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Presidente: JEFFERSON FERNANDES PINTO, Secretário de Escola, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 713.235.972-04, matrícula nº 040009015, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;

Membro: CASSIA CELINA VIEIRA, Assistente Administrativo, escolaridade de nível médio, inscrito no CPF sob o nº 352.677.632-68, matrícula nº 042002043, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar







Estadual Gonçalves Dias, localizada no município de Boa Vista/RR.  
 Formação Ensino Médio Formação Geral /Ano Letivo - 1988.  
 Aguida Damasceno Rosa.  
 Formação Ensino Médio Formação Geral /Ano Letivo - 1991.  
 Fabricia Rocha Lima.  
 Formação Ensino Médio Formação Geral /Ano Letivo - 1999.  
 João da Silva Oliveira.  
 Formação Ensino Médio Formação Geral /Ano Letivo - 2001.  
 Cláudio Germano Silva e Lima.  
 Formação Ensino Médio Formação Geral /Ano Letivo - 2001.  
 Fabíola Araújo Félix de Jesus.  
 Formação Ensino Fundamental /Ano Letivo - 1996.  
 Gustavo Rocha Ferreira Peiroto Brunido.  
 Formação Ensino Médio Regular /Ano Letivo - 2016.  
 Fernanda Valesca Fernandes Dias Araújo Frota – ID: 115.303.704.857.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**Portaria nº1905/18/SEED/GAB/RR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
 RESOLVE:

Art. 1º tomar público o nome dos alunos concluintes do Ensino Fundamental Regular e EJA no ano letivo de 2017, Ensino Médio Regular e EJA no ano letivo 2017, Ensino Fundamental Regular e EJA 2015, Ensino Médio Regular 2016, do Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto, localizada no município de Pacaraima/RR.  
 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 2015  
 ID: 118.902.866.997 JAMILY MOREIRA PATRICIO; ID: 113.505.458.561 JOÃO VICTOR DE BRITO RODRIGUES; ID: 116.186.825.557 MANUEL SOIZA OLIVEIRA; ID: 120.538.905.688 MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FONSECA  
 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 2016  
 ID: 115.519.985.137 BÁRBARA COSTA BENOLIEL; ID: 112.373.371.196 JOSE BASTIÃO ALVES BEZERRA NETO;  
 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 2017  
 ID: 115.304.894.668 ADRYA LAYSSA RODRIGUES DA SILVA; ID: 111.618.268.073 CRISTIAN SILVA DA ROCHA;  
 ENSINO FUNDAMENTAL EJA 2017.1  
 ID: 117.139.270.634 CLEYTON CONCEIÇÃO SILVA;  
 ENSINO FUNDAMENTAL EJA 2017.2  
 ID: 116.872.517.700 JHAYANNY AMBROSIO DE OLIVEIRA;  
 ENSINO MEDIO EJA 2017.1  
 ID: 113.592.502.807 IVANETE MACUXI MOTA; ID: 114.474.018.833 UELEN RAIANE COSTA SILVA;  
 ENSINO MEDIO EJA 2017.2  
 ID: 112.901.715.302 GEYSA LÚCIA SILVA DE SOUZA;  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**Portaria nº1906/18/SEED/GAB/RR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do aluno concludente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente, no ano de 2018, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Antonio de Pinho Lima, localizado no município de Boa Vista, Roraima.  
 Curso Técnico em Segurança do Trabalho - 2018  
 48076/70402015 CM – Lucas de Jesus Batista.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**Portaria nº1907/18/SEED/GAB/RR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
 RESOLVE:

Art. 1º Torna se publico o nome do concludente do ensino fundamental regular, no ano letivo de 2017, da escola Estadual Indígena José Aleixo Angelo. Localizada na Comunidade Serra do Truarú- Boa Vista- RR.  
 Ensino Fundamental Regular 2017.  
 CLEITON DE SOUZA ID: 120799871787.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**Portaria nº1908/18/SEED/GAB/RR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome do concludente do Curso Técnico do Programa PROFUN-CIONÁRIO, no ano letivo de 2017, através do Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR, localizado no Município de Boa Vista/RR.  
 Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – Boa Vista  
 Anderson Paulino Gabriel.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**Portaria nº1909/18/SEED/GAB/RR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
 RESOLVE:

Art. 1º Torna publico os nomes dos alunos Concluintes do Ensino Fundamental Regular ou EJA e Ensino Médio Regular ou EJA, no ano letivo de 2013, 2014, 2015 e 2016 da Escola

Estadual Antônio Augusto Martins, localizada no Município de Cantá – Vila Central/RR.  
 Ensino Médio Regular/2013 - Adriane Maria Costa Sousa;  
 Ensino Médio EJA/2013 - ID: 116.670.901.789 - Andreza Mendonça da Silva;  
 Ensino Fundamental EJA/2014 - ID: 122.191.040.364 – Zulene Ribeiro de Paiva; Nathan da Silva;  
 Ensino Fundamental Regular/2015 – ID: 110.531.004.855 – Daniella Barbosa Moraes;  
 Ensino Médio EJA/2016 – ID: 120.524.761.999 – Vilany Lopes Magalhães;  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2018  
 GRACIELA CRISTINA ZIEBERT  
 Secretária Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR em exercício

**PORTARIA Nº. 2552/18/SEED/GAB/RR**

Boa Vista - RR, 15 de Agosto de 2018.  
 A SECRETARIA ADJUNTA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Nº 689-P de 29 de Maio de 2018,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, referente ao Processo nº 10.549/17-43:

Nº	MEMBRO	Matricula	CPF
1.	Aida dos Santos Oliveira	040001800	188.679.952-00
2.	Carlos Ribeiro da Silva	040004121	594.136.972-72
3.	Silvinha Oliveira de Souza	0422001581	663.970.142-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELA CRISTINA ZIEBERT

Secretária Adjunta da Gestão da Educação Básica– SEED-RR

**PORTARIA Nº. 2556/18/SEED/GAB/RR**

Boa Vista - RR, 22 de Agosto de 2018.  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1018-P de 15 de Agosto de 2018,  
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor Hilton da Silva Maruai, cargo Professor da Educação Básica, matrícula nº 50000079, lotado na Escola Estadual Professora Vanda da Silva Pinto, no período de 14/08/2018 a 02/09/2018 em razão do nascimento de seu filho Hilton Levi Pereira Maruai, ocorrido em 14/08/2018.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2018.

EDILACI MELANIA FERREIRA DA SILVA  
 Secretária de Educação e Desporto - SEED/RR

**PORTARIA Nº. 2557/18/SEED/GAB/RR**

Boa Vista - RR, 22 de Agosto de 2018.  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1018-P de 15 de Agosto de 2018,  
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 08 (oito) dias, no período de 13/08/2018 a 20/08/2018 com base no Art. 90, III, “b”, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, a Servidora Estadual Terezinha Pereira de Melo, Cargo de Professor Educação Básica, matrícula nº 50022438, lotada nas Escolas Estaduais Prof Coema Souto Maior Nogueira/Prof Mº Nilce Macedo Brandão, por motivo do falecimento de seu irmão ocorrido em 13/08/2018, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 158345 01 55 2018 4 00065 053 0026768 82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/08/2018.

EDILACI MELANIA FERREIRA DA SILVA  
 Secretária de Educação e Desporto - SEED/RR

**PORTARIA Nº. 2558/18/SEED/GAB/RR**

Boa Vista - RR, 22 de Agosto de 2018.  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1018-P de 15 de Agosto de 2018,  
 RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar no período de 13/07/2018 até 30/11/2018 os efeitos da PORTARIA Nº 1947/18/SEED/GAB/RR, publicada no DOE Nº 3267 em 03/07/2018, que designa a servidora Elisângela Amorim Mendonça, ocupante dos Cargos Economista/Chefe de Seção-CDI-II, matrículas nºs 43006405/20099732 para responder interinamente pela Divisão de Cadastro/DICAD/DRH, no período de 14/06/2018 a 12/07/2018, em substituição a titular Antonia Oliveira Vieira, matrícula nº 20114736, ocupante do Cargo Chefe da Divisão de Cadastro – DICAD/DRH- CDS I, por motivo de Licença por Acidente em Serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/07/2018.

EDILACI MELANIA FERREIRA DA SILVA  
 Secretária de Educação e Desporto - SEED/RR

**EDITAL PSSI/SEED/GAB/RR Nº 007/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 251-P, de 17 de fevereiro de 2017, tendo em vista Delegação de Competência nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR, Nº 933, de 07 de fevereiro de 2017, torna público a 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSSI - 2017, visando à Contratação Temporária de professor substituto para atender as Escolas Estaduais Indígenas com vacância em seus quadros docentes no âmbito da Educação Básica, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, conforme Municípios e Regiões.

1. Ficam convocados os candidatos conforme a ordem de classificação e vagas disponíveis, nesta data, para apresentação dos documentos nos dias 20 a 24 de agosto de 2018, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1495 – CENTRO, CEP: 69301-130, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

2. Os candidatos constantes nos Anexos I, II e III deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais e cópias autenticadas:

- 2.1. RANI;
- 2.2. Documento de Identidade;
- 2.3. 01(uma) Foto 3X4;
- 2.4. CPF;
- 2.5. Título de Eleitor;
- 2.6. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 2.7. Comprovante de Residência;
- 2.8. Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil (se houver);
- 2.9. PIS/PASEP;
- 2.10. Certidão de Casamento;
- 2.11. Certidão de Nascimento de dependentes (se houver);
- 2.12. Laudo Médico atual relacionado à deficiência (para os convocados que declararam, no ato de inscrição a condição a Pessoa com Deficiência, para fins de submissão a avaliação

médico-pericial, visando atender ao disposto no item 10.5. do Edital PSSI nº 001/2017; 2.13. Declaração na qual conste cargo ocupado e horário de trabalho (para os convocados que declararam, no ato da inscrição, ocupar outro cargo, emprego ou função pública), conforme previsto no item 2.7. do Edital PSSI nº 001/2017.

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2018.

GRACIELA CRISTINA ZIEBERT

Secretária Adjunta da Gestão da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação e Desporto

Dec. Nº 689-P, 29/05/2018

ANEXO I – INDÍGENA

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA

Ensino Fundamental – 1ª a 4ª ou 1º ao 5º ano

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE / TAIANO

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
Multidisciplinar	4.	DENITE BRASIL PEIXOTO	65	Remanejar para Boa Vista - Rural

Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA

MUNICÍPIO: CANTÁ / SERRA DA LUA

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
Espanhol	2.	DAYANA CRISTINA ALMEIDA DE MAGALHÃES	45	Remanejar para Boa Vista - Rural
Espanhol	3.	THATHYANNE MORAIS	22	Remanejar para Boa Vista - Rural

#### EDITAL PSSCI/SEED/GAB/RR Nº 025/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO – CAPITAL/INTERIOR 2017

A SECRETÁRIO ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 251-P, de 17 de fevereiro de 2017, tendo em vista Delegação de Competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR, Nº 568, de 26 de janeiro de 2017, torna público a 20ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado para Capital/Interior – PSSCI/2017, visando à Contratação Temporária de professor substituto para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas Escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas na Zona Urbana no município de Boa Vista e na Zona Rural de Boa Vista e nos municípios do Interior do Estado de Roraima, exclusivamente para a docência nos componentes curriculares relacionados no Item 7, para suprir carência provisória de mão-de-obra, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, conforme Anexos I e II.

Ficam convocados os candidatos conforme a ordem de classificação e vagas disponíveis, nesta data, para apresentação dos documentos nos dias 20 a 24 de agosto de 2018, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1495 – CENTRO, CEP: 69301-130, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Os candidatos constantes nos Anexos I e II deverão comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias autenticadas:

Documento de Identidade;

01(uma) Foto 3X4;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil (se houver);

PIS/PASEP;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de dependentes (se houver);

Professor de educação física formado deverá apresentar carteira do CREF ;

Lauda Médico atual relacionado à deficiência (para os aprovados que declararam, no ato de inscrição a condição a Pessoa com Deficiência, para fins de submissão a avaliação médico-pericial, visando atender ao disposto no item 9.2.12. do Edital PSSC nº 002/2017;

Declaração na qual conste cargo ocupado e horário de trabalho (para os aprovados que declararam, no ato da inscrição, ocupar outro cargo, emprego ou função pública), conforme previsto no item 1.12. do Edital PSSI nº 002/2017.

Boa Vista – RR, 17 de Agosto de 2018.

GRACIELA CRISTINA ZIEBERT

Secretária Adjunta da Gestão da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação e Desporto

Dec. Nº 689-P, 29/05/2018

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA

MUNICÍPIO: BOA VISTA- CAPITAL

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
11	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE	35	
12	MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA	34	

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	JOSILENE VIANA DE SOUZA	50	

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
35	VLADIMIR DA SILVEIRA BATISTA	32	

DISCIPLINA: HISTÓRIA

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
18	ADELINA DE SOUZA	36	

DISCIPLINA: INGLÊS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO

34	SONIA CASSANDRA CLEMENTE	8	REMANEJAR PARA NORMANDIA
----	--------------------------	---	--------------------------

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

QUANTIDADE DE VAGAS: 09

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
74	ANA PATRICIA DA CONCEICAO	23	
75	ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR	23	
76	SILVANA MAGALHÃES DA SILVA	22	
77	CLAUDENCE PRAZERES DE CARVALHO	22	
78	REUMA DOS SANTOS RAMALHO	22	
79	MARIA RENILDA DA ROCHA PEREIRA	21	
80	ZENILDA SOARES DE SOUSA PAULA	21	
81	SORAIA SILVA DO NSACIMENTO SILVA	21	
82	ZAYNNE DE OLIVEIRA SOUSA	21	

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

QUANTIDADE DE VAGAS: 06

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
98	FRANCISMAR GALVAO DA PENHA	23	
99	KELLY PRISCILA VASCONCELOS DE ARAUJO	23	
100	SAMUEL MACEDO DA SILVA	23	
101	SAMARA GOMES DE SOUZA	23	
102	NOEME DE SOUSA LINS	22	
103	ANTONIO PAULO REIS COSTA	21	

ANEXO II - INTERIOR

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
Matemática	10	IACI ALVES DE SOUZA	12	

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RURAL

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
Geografia	5	RAQUEL BASTOS PIMENTEL	0	
L. Portuguesa	5	RAIANE COSTA DOS SANTOS	29	
L. Portuguesa	6	ONILDA MENEZES GUIMARAES	27	
Matemática	5	ROBSON CARLOS DA SILVA	16	

MUNICÍPIO: BONFIM

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
História	2	ANDREIA ARAÚJO DE PAIVA	34	

MUNICÍPIO: CANTÁ

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
História	12	MARY JANE BARRETO DE SOUZA	32	

MUNICÍPIO: CARACARAI

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
História	10	RENNERYS SIQUEIRA SILVA	23	
Matemática	19	EDSON MORAES COSTA	17	
Química	6	STELIO ROBERTO RODRIGUES LIMA	23	
Sociologia	1	MARIA SANDRA DOS SANTOS LIMA	16	

MUNICÍPIO: CAROEBE

DISCIPLINA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO





IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.  
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2018.  
Herbert de Amorim Cardoso  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA n.º 732 /2018/GAB/CORREGEPOL**

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;  
CONSIDERANDO o teor do memorando n.º 336/2018/DENARC/DG/PCRR de 20.08.2018 RESOLVE  
I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar – S.A, para apurar a conduta do Agente de Polícia a Civil E. B. da C., matrícula nº 042000560 por suposta violação funcional prevista no artigo 79 incisos I, III, IV e VIII da Lei Complementar 055/01.  
II – A Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar será composta pelos servidores abaixo relacionados:  
Presidente: Mauricio Nentwig Silva – Delegado de Polícia Civil  
Membro: Israel Guedes– Escrivão de Polícia Civil  
Membro: Lucilene da Silva Sousa – Agente Carcerária de Polícia Civil  
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.  
IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.  
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista, 24 de agosto de 2018.  
Herbert de Amorim Cardoso  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA n.º 733 /2018/GAB/CORREGEPOL**

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;  
CONSIDERANDO o teor do ofício n.º 261/2018-SEJUC/DESPE/CPMBV/GAB de 05.07.2018.  
CONSIDERANDO o teor do Relatório do Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista e documentos anexos  
RESOLVE  
I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar – S.A, para apurar a conduta do Servidor J. de M., por suposta violação funcional prevista no artigo 79 incisos V e XI da Lei Complementar 055/01.  
II – A Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar será composta pelos servidores abaixo relacionados:  
Presidente: Mauricio Nentwig Silva – Delegado de Polícia Civil  
Membro: Israel Guedes– Escrivão de Polícia Civil  
Membro: Lucilene da Silva Sousa – Agente Carcerária de Polícia Civil  
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.  
IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.  
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista, 24 de agosto de 2018.  
Herbert de Amorim Cardoso  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA n.º 734/2018/GAB/CORREGEPOL**

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0504/2018/VR/CR/MJI/TJRR de 17 de julho de 2018 e documentos em anexos.  
RESOLVE  
I – Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA afim de apurar a responsabilidade pelo suposto desaparecimento de bens apreendidos, arma de fogo, no DP de Mucajai/RR, considerando indícios de suposta violação de dever funcional prevista no art. 79 inciso IV e X da Lei Complementar nº 055/2001.  
II – A Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:  
Presidente: DPC Mauricio Nentwig Silva  
Membro: EPC Israel Guedes  
Membro: ACPC Lucilene da Silva Sousa  
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.  
IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.  
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista, 24 de agosto de 2018.  
Herbert de Amorim Cardoso  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA n.º 735/2018/GAB/CORREGEPOL**

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0412/2018/VR/CR/MJI/TJRR de 05 de junho de 2018 e documentos em anexos.  
RESOLVE  
I – Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA afim de apurar a responsabilidade pelo suposto desaparecimento de bens apreendidos, arma de fogo, no DP de Mucajai/RR, considerando indícios de suposta violação de dever funcional prevista no art. 79 inciso X da Lei

Complementar nº 055/2001.  
II – A Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:  
Presidente: DPC Mauricio Nentwig Silva  
Membro: EPC Israel Guedes  
Membro: ACPC Lucilene da Silva Sousa  
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.  
IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.  
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista, 24 de agosto de 2018.  
Herbert de Amorim Cardoso  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

**Polícia Militar**

**Comandante Geral: Cel. QOPM. Edison Prola**

**PORTARIA Nº 005/FREA/DF/DRH/PMRR/2018**  
Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2018.  
O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.305-E, de 22 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 382-P, de 26 de março de 2018 – publicado no DOE nº 3206 de 26 de março de 2018 c/c o que preconiza o art. 10, Inciso VII e Art. 11, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 081, de 10 de novembro de 2004.  
CONSIDERANDO a inteligência do art. 58. Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, e a necessidade de controle e fiscalização de contratos administrativos firmados entre a Administração Pública e os particulares.  
CONSIDERANDO ser conditio sine qua non, se resguardar as instâncias administrativas da Polícia Militar do Estado de Roraima, o exato cumprimento da legalidade estrita expressamente prevista no artigo 37, caput da CF/88;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. NOMEAR o Soldado QPCPMRR Francisco Paulino Silva Filho, matrícula nº 47000925, CPF: 849.126.932-00, como Fiscal do Processo nº. 019602.005900/18-02, cujo objeto é Aquisição de Microcomputadores Portáteis, tipo NOTEBOOK, firmado com o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima e a Empresa MEGA BYTE MAGAZINE LTDA; CNPJ: 08.792.763/0001-24, a despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária: Unidade de Trabalho: 06.181.037.2460; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 150/300; Notas de Empenho: 19602.0001.18.00008-6 (onze mil e oitocentos e quarenta reais) e 19602.0001.18.00009-4 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais), em 09/08/2018, tipo ordinário.  
Art. 2º. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão eletrônico nº. 20/2017, oriundo do Ministério Público do Estado de Roraima.  
Art. 3º SIGNATÁRIOS: MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO – CEL QOC PM - Subcomandante Geral da PMRR e Vice-presidente do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM e o Senhor Carlos Eduardo Torcinelli representante legal da Empresa MEGA BYTE MAGAZINE LTDA.  
Art. 4º. Publique-se a presente Portaria em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO – CEL QOC PM  
Subcomandante Geral da PMRR  
Vice-Presidente do Conselho Diretor do FREA/PMRR

**Corpo de bombeiros Militar de Roraima**

**Comandante Geral: Cel. QOCBM. Doriedson Silva Ribeiro**

**PORTARIA Nº. 029/AjG/CBMRR/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**  
Dar publicidade aos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado.  
O AJUDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, através da PORTARIA Nº 060/DPL/CBMRR/2018, de 30 de maio de 2018, no uso das atribuições de sua função, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 030/DPL/CBMRR/2016, de 17 de março de 2016, que regulamenta a publicação em Diário Oficial do Estado dos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado, e dá outras providências;  
RESOLVE:  
Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, de acordo com as respectivas publicações no Boletim Geral da Corporação, como segue:

ORD.	P/C²	MILITAR	DESTINO	PERÍODO	BC² n°	FINALIDADE
1	CAP QCOBM	VALÉRIE VIVIANE OLIVEIRA DO VALE	Estação quartelaria	07/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
2	CAP QCOBM	VALÉRIE VIVIANE OLIVEIRA DO VALE	Á vicinal Água Boa	09/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
3	CAP QCOBM	VALÉRIE VIVIANE OLIVEIRA DO VALE	Vila Vista Alegre	09/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
4	TEN QOCBM	LAÉRCIO DE ANDRADE MORAIS	Caroobe	10/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
5	ST QPCBM	PATRICK MAX SOUZA DA COSTA	São João da Baliza	05/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
6	ST QPCBM	PATRICK MAX SOUZA DA COSTA	Alto Alegre	18/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
7	ST QPCBM	PATRICK MAX SOUZA DA COSTA	Alto Alegre	30/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
8	ST QPCBM	EUDES VALÉRIO	Pacaraima	27/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
9	ST QPCBM	HORTÊNCIO SOARES ARAÚJO	Caracarái	09/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
10	ST QPCBM	HORTÊNCIO SOARES ARAÚJO	Cantá	06/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
11	ST QPCBM	HORTÊNCIO SOARES ARAÚJO	Alto Alegre	05/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
12	1º SGT QP-CBM	ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA PEIXOTO	Passaráo	18/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
13	2º SGT QP-CBM	ERBESON VIANA DA COSTA	Caroobe	10/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
14	2º SGT QP-CBM	ENISSON RODRIGUES DE FREITAS	Amajari	11/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.
15	2º SGT QP-CBM	NIXON LIRA SOARES	Amajari	06/07/2018	149, d e 16/08/2018	Missão da operação inverno.







seguida, às 16h39min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO  
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP  
ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA  
Representante Titular da Sociedade Civil  
MIVANILDO DA SILVA MATOS  
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima  
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO  
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

#### ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada conjuntamente com o Conselho Fiscal e com o Coinvest na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 06 de março de 2018, às 15h12min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Justificaram as ausências as Conselheiras Aline Karla Lira de Oliveira e Herbênia Celi Bantim Marques Ferreira. Os representantes do Conselho Fiscal presentes nesta reunião foram os conselheiros: BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS, ERISVALDO DOS SANTOS COSTA, JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA, JOSINEIA MENDES GEREMIAS DIAS, MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO e ZILMAR MARQUES DE ANDRADE. Registra-se também a presença dos membros do Coinvest: HEMERSON CARVALHO, JOSÉ A. VILPERT, RODRIGO ALVES LOPES e SISSI TEROSSI. Registra-se ainda a presença do Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Sanches Bussad. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 05 de março de 2018; 2. Apresentação sobre os investimentos referente ao mês de janeiro/2018 - O Sr. Gabriel Bussad, Diretor Financeiro do IPER, iniciou a reunião para apresentação do resultado dos investimentos no mês de janeiro de 2018, falando sobre os indicadores e perspectivas (O PIB brasileiro cresceu 1,0% em 2017, após 2 anos de retração); Apresentou ainda os seguintes assuntos: gráfico que mostra o histórico da taxa de juros desde 1998 e a queda da taxa Selic. O mês de janeiro foi marcado pela continuidade de diminuição de aversão ao risco e foi extremamente favorável para a bolsa que bateu o recorde, e favorável também para os ativos de renda fixa. Os ativos indexados à inflação representados pelo IMA B renderam bem no mês de janeiro, os pré-fixados representados pelo IRFM também renderam bem, porém com um pouco menos de volatilidade. Após, apresentou o ganho financeiro, conforme a seguir: Estratégia

Ganho Bruto (R\$)

Artigo 7º I, Alínea b	43.158.934,52
Artigo 7º III, Alínea a	564.225,24
Artigo 7º IV, Alínea a	5.046.549,99
Artigo 7º VI	249.142,88
Artigo 8º III	291.181,64
Artigo 8º V	50.251,75
Total	47.259.782,52

Logo após, apresentou a posição dos ativos no mês de janeiro/2018: BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP: R\$ 4.728.171.648,25; CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF: R\$ 17.470.086.690,73; BB IRF M 1 FI DE RENDA FIXA: R\$ 13.095.580.131,99; CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA: R\$ 1.019.091.104,76; CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA: R\$ 3.273.575.281,08; FI RECUPERAÇÃO BR RENDA FIXA LONGO PRAZO: R\$ 177.050.803,82; BB RF DI TP FI LP FP: R\$ 5.205.594.865,63; BBIF MASTER FIDC LP: R\$ 30.171.481,41; FIC FI EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS: R\$ 114.980.001,85; ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA FI EM PARTICIPAÇÕES: R\$ 265.500.430,03. Alocação por Artigo: Artigo 7º I, Alínea b (84,49%); Artigo 7º IV, Alínea a (11,58%); Artigo 7º III, Alínea a (2,01%); Artigo 8º V, (1,42%); Artigo VI (0,29%); Artigo 8º III (0,21%). Outro assunto abordado foi sobre a assembleia que ocorreu para a troca de gestor do Fundo Ático Geração de Energia, o Sr. Gabriel informou que logo que receber a ata da reunião, irá distribuir uma cópia para os Conselheiros, e informou que a gestora escolhida não era o voto do Iper, porém como era um tipo de assembleia que precisa ter 75% dos votos, os cotistas chegaram ao consenso de escolher um novo gestor (Brasil Plural), para que não saíssem da assembleia sem gestor e houvesse uma nova convocação para outra assembleia, e mais prorrogação no prazo de desinvestimento. Falou ainda sobre a possibilidade do Instituto solicitar ao administrador do Fundo uma cotação para contratação de uma auditoria forense para apurar a questão da responsabilização. É, finalizando falou sobre os ajustes que terá que fazer para atender a Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017. Informou que além dos Fundos do Banco do Brasil, irá aplicar também nos Fundos da Caixa Econômica para que não extrapole o limite do Patrimônio Líquido de cada Fundo. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlissson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 16h06min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir: MARLISSON CAJADO LOBATO  
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP  
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO  
Representante Titular da Sociedade Civil  
MIVANILDO DA SILVA MATOS  
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima  
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO  
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

#### ATA DA 242ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 20 de março de 2018, às 15h06min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018; 2. Voto Consulta Formal – Recuperação Brasil RF LP - O CEP deliberou sobre o Voto Consulta Formal – Fundo Recuperação Brasil RF LP, apresentado por meio do ofício nº 115/2018/GPRE/PRES/IPER. Após deliberação, o voto do IPER foi colocado para votação. Votaram pela aprovação do voto elaborado no ofício em epígrafe, dois conselheiros, sendo eles: Marlissson Lobato e Mivanildo Matos e três Conselheiros se abstiveram de votar: Emily Matos, Herbênia Ferreira e Kennedy Cavalcante. Desta feita, o voto do IPER pela abstenção foi aprovado pela maioria simples dos presentes. A justificativa dos conselheiros que se abstiveram de votar foram as seguintes: O voto do IPER não passou pelo COINVEST para elaboração de nota técnica; o voto não chegou em tempo hábil para análise do CEP; O voto da diretoria do IPER se pauta exclusivamente de não ter participado de uma reunião anterior, não foi esclarecido o motivo da abstenção. Foi deliberado ainda que o voto do Conselho Estadual de Previdência, será enviado por ofício, ao Presidente do IPER; 3. Registro - A Conselheira Emily Matos, solicitou que constasse em ata a questão da intertempistividade, pois os documentos enviados

pela diretoria do IPER ao CEP, não estão sendo enviados em tempo hábil para análise do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlissson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 16h12min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO  
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP  
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA  
Representante Titular do Governo do Estado  
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO  
Representante Titular da Sociedade Civil  
MIVANILDO DA SILVA MATOS  
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima  
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO  
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

#### ATA DA 243ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada no dia 27 de março de 2018, às 15h06min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Justificou a ausência a Conselheira Aline Karla Lira de Oliveira. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 20 de março de 2018; 2. Informativos - O CEP recebeu o Ofício nº 106/2018/DIFIN/IPER, que informa que a reunião agendada para o dia 26/03/2017, referente a apresentação dos Investimentos foi adiada para o dia 02/04/2018, tendo em vista o período de análise da Prestação de Contas do Iper; 3. Apreciação da Prestação de Contas do IPER - Voto do Conselheiro Mivanildo Matos - O CEP se reuniu para tratar da apreciação da Prestação de Contas do IPER. O Conselheiro Mivanildo da Silva Matos foi designado para relatoria da prestação de Contas. Após deliberação, o Conselho aprovou por unanimidade o Voto do Conselheiro, conforme a seguir:

#### VOTO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017-IPER

Interessado: Conselho Estadual de Previdência

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se da PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017-IPER das Unidades Jurisdicionadas 15301 (Administrativo), 15601 (Fundo Previdenciário) e 15602 (Fundo Financeiro).

É o sucinto relatório.

#### 2. VOTO

Nos termos do inciso X do art. 119 da Lei Complementar nº 54/2001, compete ao Conselho Estadual de Previdência:

X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto, solicitar ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial;

Primeiramente, é de se recordar que em 2016 e 2017, durante o exercício do mandato de conselheiro, ao que me consta, as prestações de contas do Iper eram remetidas para o Conselho Estadual de Previdência-CEP somente após o prazo previsto para o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, a gestão do Iper remeteu ao CEP antes do prazo fatal estipulado por aquele órgão de controle externo, qual seja, 31 de março de 2018, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017-TCE, que “Dispõe sobre a organização e apresentação anual da prestação de contas de gestão”.

De outro lado, penso que o inciso X do art. 119 da LC 54/2001 merece uma reflexão, no que tange ao seu efetivo cumprimento pelo CEP.

A partir da análise do disposto nesse artigo, a apreciação da prestação de contas anual pelo CEP, a rigor, demandaria, de fato uma contratação de auditoria externa e contábil e atuarial. Desse modo, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017-TCE, que oportuniza às UJ's no período de 1º de fevereiro a 31 de março remeterem a prestação de contas, a sua efetiva apreciação pelo CEP nos parece um tanto improvável, na medida em que, para se contratar uma empresa de auditoria contábil e atuarial, o pertinente contrato teria que ser assinado no mês de janeiro, já que, por hipótese, tenha sido assinado no ano anterior, a vigência contratual não poderá ultrapassar o exercício financeiro (desse ano anterior), levando-se em conta que a espécie do objeto não se trataria de serviço contínuo, a incidir, portanto, o caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

Importa ressaltar que o Iper já dispõe de controle interno e de auditores previdenciários, que, apesar de não compreenderem auditoria externa, não deixa de atuar como um órgão de controle, sem olvidar do Conselho Fiscal, que também exerce uma espécie de controle, possuindo, também, em sua composição servidores de outros órgãos/órgãos, tal como o Comitê de Investimento-Coinvest.

Nesse aspecto, tais controles podem refletir um mero controle prévio do ordenador de despesa. Calculada nesta breve análise, saliente-se que não somente desta feita, mas a dos anos vindouros, nos parece praticamente impossível cumprir-se a regra do inciso X do art. 119 da LC 54/2001. Ademais, merece pontuar, o resultado de tal auditoria pouco ou nenhum efeito prático acarretaria. Explica-se.

Eventual ausência de quaisquer achados pela auditoria, talvez somente serviria para ser utilizada como eventual defesa pelo ordenador de despesa.

Isso porque, nos termos do inciso II do art. 71 da Constituição Federal, em consonância com as adaptações legais para o estado, cabe ao Tribunal de Contas do Estado julgar as tais contas aqui analisadas. Senão, vejamos:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Nesse contexto, tenho para mim que a prestação de contas anual somente deverá ser apreciada pelo CEP com base em realização de auditoria externa contábil e atuarial, sem o que este Conselho fica eximido de quaisquer responsabilidades, ainda que seja de fato dado cumprimento ao inciso X do art. 119 da LC 54/2001.

É como voto.

À presidência do CEP.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2018.

Mivanildo Matos

Conselheiro do CEP pela PGE-Relator

O Voto do relator da prestação de Contas, será enviado por ofício, ao Gabinete da Presidência para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlissson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 15h58min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Cherla Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO  
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP  
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA  
Representante Titular do Governo do Estado  
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO  
Representante Titular da Sociedade Civil  
MIVANILDO DA SILVA MATOS  
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima  
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO  
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**

Presidente: Antonio Francisco Beserra Marques
PORTARIA Nº. 669/18/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002...

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 148/2018**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor
O Diretor de Controle de Condutores de Veículos - DCCV no uso das atribuições legais pela Portaria nº 514/2017/GAB/DETRAN-RR...

Table with 3 columns: PROC. Nº., NOME, REGISTRO Nº. (Entry: 5992018, JOSE CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA, 01936340223)

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2018.
FRANCIVAL DA SILVA SANTOS
Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV
DETRAN-RR
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 149/2018**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor
O Diretor de Controle de Condutores de Veículos - DCCV, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria de nº. 514/17/GAB/DETRAN-RR...

Table with 3 columns: PROC. Nº., NOME, REGISTRO Nº. (Entry: 8122018, PABLO SULLIVAN MAGALHÃES, 04400027475)

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2018.
FRANCIVAL DA SILVA SANTOS
Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV
DETRAN-RR

**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**

Presidente: Jucilene Araújo Vieira
Portaria nº 272/2018
Aprovada em: 24 de Agosto de 2018.
Vigência: 24 de Agosto de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima- CODESAIMA, no uso das atribuições previstas no item 5.2 das Normas de Processo Disciplinar dessa Companhia...

**Ministério Público de Roraima**

Procuradora Geral: Elba Christine Amarante de Moraes
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR, 42 (quarenta e dois) dias de férias, a serem usufruídas no período de 16AGO a 26SET2018...

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Designar a Promotora de Justiça, Dra. SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 3ª Promotoria

de Justiça Criminal de Atuação Residual, no dia 16AGO2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO A EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 001/2018/Pro-DIE/MP/RR
O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94...

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 144/2016/PROSAUDE/MP/RR
O Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO, Promotor de Justiça da 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94...

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 051/2016/PROSAUDE/MP/RR
O Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO, Promotor de Justiça da 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94...

**DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 1120, DE 23 AGOSTO DE 2018.
O DIRETOR GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Instituir suprimento de fundo fixo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para materiais de consumo, elemento de despesa 339030 e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para outros serviços de terceiros, elemento de despesa 339039...

PORTARIA Nº 1122 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,
R E S O L V E :
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora PAULA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria do Interior, código MP/NM-1, passando do Nível II para o Nível III, com efeitos a contar de 12SET2017, conforme Processo 840/2016-SDRH/DRH/MPRR, de 13DEZ2016, SISPROWEB Nº 081906029391648...

PORTARIA Nº 1123 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do policial militar 1º SARGENTO PM MARCELO DE SOUZA LIRA, em face do deslocamento para o município de Caracarai-RR, no dia 23AGO18 sem pernoite, para levar o veículo L-200, placa NAR 0045, para a equipe de segurança que esta cumprindo missão na promotoria do referido município...

PORTARIA Nº 1124- DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA, Motorista, em face do deslocamento do município de Rorainópolis-RR para Boa Vista-RR, no dia 24/08/18, com pernoite, para levar veículo amarak placa NAY 8685, para manutenção

em geral. Processo nº 706/18 – DA, de 24 de agosto de 2018. SisproWeb:081906067171820. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1125 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES, Chefe Seção/Seção de Manutenção e Telefonia, WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Manutenção, ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 28AGO18, sem pernoite, para realizar serviços de corte do gramado, roçagem do mato e limpeza em geral do pátio da promotoria, reinstalar central de PABX e acompanhar serviços de refrigeração pela contratada. II - Autorizar o afastamento do servidor GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 28AGO18, sem pernoite, para conduzir veículo com os servidores que executaram os serviços acima descritos. Processo Nº 707/18 – DA, de 24 de agosto de 2018. SisproWeb: 081906067191855.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1126 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do policial militar PM DEMÉTRIO DAMASCENA SILVA, em face do deslocamento para o município de São Luiz-RR no período de 27AGO A 31AGO18, com pernoite, para realizar missão de segurança aproximada do Promotor e das instalações da promotoria do referido município. Processo Nº 708/18 – DA, de 24 de agosto de 2018. SisproWeb: 081906067201834.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1127 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do policial militar SD PM ALEXSANDRO BARBOSA SOUZA, em face do deslocamento para o município de Caracará-RR no período 27AGO a 31AGO18, com pernoite, para realizar os procedimentos de segurança do Promotor de Justiça e das instalações da Promotoria de Justiça. Processo Nº 709/18 – DA, de 24 de agosto de 2018. SisproWeb: 081906067211805.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1128 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento dos servidores WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Manutenção, ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR no dia 27AGO18, sem pernoite, para realizar serviços de corte do gramado e limpeza em geral do pátio da promotoria e outros serviços de manutenção que se faça necessário.

II - Autorizar o afastamento do servidor DANIEL MENDONÇA SANTOS, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR no dia 27AGO18, sem pernoite, para acompanhamento in loco a empresa notificada, na vistoria detalhada da saída da calha de zinco do prédio.

III - Autorizar o afastamento do servidor RUBENS GUIMARÃES SANTOS, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Bonfim-RR no dia 27AGO18, sem pernoite, para conduzir veículo com s servidores que executaram os serviços acima descritos. Processo Nº 710/18 – DA, de 24 de agosto de 2018. SisproWeb: 08190606721860.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1129 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora CARLA CRISTINA CALIARI MOTA, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 06SET2018, conforme Processo nº 510/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 14AGO2018 SISPROWEB Nº 081906066291864.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1130 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO, para responder pela Secretaria – Espaço da Cidadania, no período de 23 a 25AGO2018, durante o afastamento da titular, conforme documento SISPROWEB nº 17365011893.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1131 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir de 27AGO2018, durante o afastamento da

titular, conforme documento SISPROWEB nº 1738521828.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 1132 - DG, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E:

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Ariane Grisolia Faria Silva	03	20 a 22/08/2018	1731131811

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**ERRATA:**

- Na Portaria nº 1100 – DG, Publicada no Diário Oficial do Estado N.º 3300, de 20 de agosto de 2018:

Onde se lê: "... 08 de agosto de 2018 ..."

Leia-se: "... 20 de agosto de 2018 ..."

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 223 - DRH, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ZILMAR MAGALHÃES MOTA, licença para tratamento de saúde, no dia 10AGO2018, conforme Processo nº 514/2018 SAP/DRH/MPRR, de 16AGO2018, SISPROWEB nº 081906066541810.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 224 - DRH, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO, licença para tratamento de saúde, no dia 14AGO2018, conforme Processo nº 520/2018 SAP/DRH/MPRR, de 17AGO2018, SISPROWEB nº 081906066641865.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 225 - DRH, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ, licença para tratamento de saúde, no dia 16AGO2018, conforme Processo nº 521/2018 SAP/DRH/MPRR, de 17AGO2018, SISPROWEB nº 081906066651828.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Ministério Público de Contas do Estado de Roraima**

Procurador Geral: **Diogo Novaes Fortes**

**PORTARIA N.º 289/2018/MPC/RR**

O Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento da sede à cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 30 e 31 de Agosto de 2018 para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública. Boa Vista - RR, 23 de Agosto de 2018.

Diogo Novaes Fortes

Procurador Geral de Contas

**PORTARIA N.º 290/2018/MPC/RR**

O Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento da sede à cidade de Cuiabá – MT, no período de 03 e 04 de Setembro de 2018 para participar do 1º Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo. Boa Vista - RR, 23 de Agosto de 2018.

Diogo Novaes Fortes

Procurador Geral de Contas

Ministério Público de Contas/RR

**PORTARIA N.º 291/2018/MPC/RR**

O Diretor Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Conceder a servidora Lali Lima de Queiroz Rocha, férias regulamentares, no período de 03 a 18 de Setembro de 2018 – 16 (dezesseis) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 24 de Agosto de 2018.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral

Ministério Público de Contas/RR







Resoluções, deste Regimento e do Código de Ética Profissional;  
 XXV - Fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas as disponibilidades e previsão orçamentárias e a legislação em vigor;  
 XXVI - Decidir sobre a aplicação de penalidades administrativas, instaurando, se for o caso, sindicância competente para apuração de fatos;  
 XXVII - Decidir sobre admissão e dispensa de funcionários, assessores e consultores, na forma da lei e do Contrato de Prestação de Serviços;  
 XXVIII - Determinar a instauração de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de fatos considerados, em tese irregulares, ocorridos no âmbito do CRESS;  
 XXIX - Indicar um Membro do Conselho Fiscal, para compor a Comissão Especial do CFESS, atendendo ao disposto no art. 20 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.  
 XXX - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizados e participar da sua organização.  
 Art. 25 - À Diretoria do CRESS 27ª Região/Roraima compete:  
 I - Cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Pleno, Resoluções e Instruções do CRESS e do CFESS;  
 II - Cumprir os prazos estabelecidos pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, pelo Conselho Federal e Assembleia Geral;  
 III - Resolver casos de urgência "ad referendum" do Conselho Pleno;  
 IV - Proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais, uma vez autorizado pelo Conselho Pleno, cumpridas as disposições normativas expedidas pelo CFESS;  
 V - Propor critérios para a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo à aprovação do Conselho Pleno;  
 VI - Encaminhar ao CFESS após apreciação e aprovação pelo Conselho Pleno do CRESS, as propostas e reformulações orçamentárias, os balancetes mensais e prestação de contas, nos prazos previstos pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;  
 VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitado, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo;  
 VIII - Estabelecer normas quanto à estrutura e funcionamento administrativo para os serviços de: Secretaria, Tesouraria, Contabilidade, Inscrição, Orientação e Fiscalização;  
 IX - Remeter ao CFESS nos prazos definidos a cota parte devida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS.  
 Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:  
 I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CRESS 27ª Região/Roraima;  
 II - Examinar os balancetes mensais, as propostas e reformulações orçamentárias do CRESS 27ª Região/Roraima, emitindo parecer sobre as mesmas;  
 III - Examinar os documentos contábeis do CRESS 27ª Região/Roraima, emitindo parecer sobre os mesmos;  
 IV - Requisitar da Direção do CRESS 27ª Região/Roraima os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais;  
 V - Examinar a prestação de contas do CRESS 27ª Região/Roraima, emitindo parecer conclusivo sobre a mesma;  
 VI - Sugerir procedimentos contábeis e fiscais para otimização dos serviços.  
 Art. 27 - Ao Encontro CRESS/Seccionais compete:  
 I - Discutir e propor reformulações no Regimento Interno do CRESS 27ª Região/Roraima, com vistas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;  
 II - Discutir e propor a criação e extinção de Delegacias Seccionais, no âmbito de jurisdição do CRESS, a serem aprovadas em Assembleia Geral;  
 III - Discutir e propor o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, formas de parcelamento e descontos, taxas e emolumentos, a serem submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária;  
 IV - Discutir a elaboração da Proposta Orçamentária do CRESS 27ª Região/Roraima, definindo os repasses de receita à(s) Seccional(is), a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;  
 V - Discutir a pauta e elaborar propostas a serem levadas para os Encontros Descentralizado e Nacional CFESS/CRESS;  
 VI - Discutir e aprovar políticas de ação a serem executadas no âmbito de jurisdição do CRESS 27ª Região/Roraima, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;  
 VII - Discutir critérios de representação do CRESS, junto a colegiados dos órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;  
 VIII - Discutir o processo eleitoral e formas de encaminhamento;  
 IX - Discutir e propor procedimentos sobre o funcionamento das Seccionais e a adoção de medidas cabíveis para a sua regularidade e eficiência;  
 X - Discutir e propor reformulação nas normas pertinentes à criação e funcionamento das Seccionais, do âmbito de jurisdição do CRESS 27ª Região/Roraima.  
**DOS CONSELHEIROS**  
 Art. 28 - Aos Conselheiros efetivos e suplentes compete:  
 I - Participar dos Encontros CFESS/CRESS;  
 II - Participar das reuniões do Conselho Pleno, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo;  
 III - Cumprir as decisões do Conselho Pleno;  
 IV - Atuar em Comissões e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento das finalidades do CRESS 27ª Região/Roraima;  
 V - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e do Encontro CRESS/Seccionais;  
 VI - Submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do CRESS 27ª Região/Roraima e/ou da profissão;  
 VII - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social e das normas expedidas pelo CFESS;  
 VIII - Zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CRESS 27ª Região/Roraima.  
 Art. 29 - No exercício de seu mandato o Conselheiro e Membro da Seccional têm direitos e obrigações e sujeita-se a sanções e penalidades previstas pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS e, no que couber, neste Regimento.  
 Art. 30 - Ao Presidente do CRESS 27ª Região/Roraima compete:  
 I - Dar posse e exercício aos Conselheiros efetivos e suplentes e membros de Delegacias;  
 II - Convocar o Conselho Pleno e a Diretoria, e dar execução às resoluções e deliberações destas;  
 III - Representar o Conselho na aquisição, alienação e oeração de bens imóveis, após aprovação do Conselho Pleno, e administrar o seu patrimônio, de acordo com as normas vigentes.  
 IV - Abrir contas em estabelecimentos de créditos, movimentar fundos, assinar cheques e documentos de Secretaria e Tesouraria, juntamente com os respectivos titulares;  
 V - Encaminhar ao CFESS os demonstrativos mensais de despesas e receitas, as Propostas e Reformulações Orçamentárias e as prestações de Contas aprovadas pelo Conselho Pleno do

CRESS 27ª Região/Roraima, na conformidade dos preceitos legais e regimentais;  
 VI - Submeter ao Conselho Pleno, para homologação, os atos praticados "ad referendum";  
 VII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Poderes Públicos ou Conselheiros;  
 VIII - Representar o CRESS 27ª Região/Roraima judicialmente ou extrajudicialmente.  
 Parágrafo único - As decisões do Presidente poderão ser invalidadas por maioria simples dos membros do Conselho Pleno do CRESS.  
 Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete:  
 I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;  
 II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.  
 Art. 32 - Ao 1º Secretário compete:  
 I - Secretariar as reuniões do Conselho Pleno e as de Diretoria, lavrando as respectivas atas;  
 II - Elaborar e acompanhar correspondência atinente à Secretaria;  
 III - Promover a publicação e a divulgação de atos do Conselho, quando necessários e devidamente autorizados;  
 IV - Elaborar com apoio dos demais Conselheiros o Relatório anual de atividades do CRESS;  
 V - Proceder estudos em caráter permanente sobre matéria administrativa e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços, e à orientação às Seccionais;  
 VI - Promover articulação com as Seccionais, CFESS e demais Regionais, no que diz respeito ao funcionamento específico da Secretaria, valendo-se para isso de recursos técnicos para orientação de suas atividades;  
 VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;  
 VIII - Expedir convocação das reuniões do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva.  
 Art. 33 - Ao 2º Secretário compete:  
 I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;  
 II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.  
 Art. 34 - Ao 1º Tesoureiro compete:  
 I - Acompanhar as arrecadações e contribuições devidas ao CRESS 27ª Região/Roraima;  
 II - Efetuar os pagamentos do CRESS e Seccionais, conforme o caso assinando com o Presidente os cheques; podendo delegar tal competência para o 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretário, mediante aprovação do Conselho Pleno;  
 III - Elaborar toda a correspondência atinente à Tesouraria, em entrosamento com a Secretaria Executiva;  
 IV - Realizar estudos sistemáticos para revisão da dotação orçamentária no decorrer do exercício, acompanhando a dinâmica dos serviços do CRESS 27ª Região/Roraima;  
 V - Proceder estudos em caráter permanente sobre matéria financeira e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços e à orientação das Seccionais;  
 VI - Manter entrosamento com as Seccionais, no que diz respeito ao funcionamento específico de Tesouraria, valendo-se para isto de instrumentos técnicos para orientação de sua atividade;  
 VII - Elaborar com a Diretoria as Propostas e Reformulações Orçamentárias e Prestações de Contas;  
 VIII - Apresentar documentação contábil do movimento da Tesouraria, para apreciação do Conselho Fiscal;  
 IX - Apresentar anualmente o Balanço Geral que instruirá a Prestação de Contas do CRESS 27ª Região/Roraima;  
 X - Opinar sobre contratação e dispensa de pessoal, bem como sobre contratos, convênios com terceiros e aquisição de bens patrimoniais e de consumo.  
 Art. 35 - Ao 2º Tesoureiro compete:  
 I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;  
 II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.  
 Art. 36 - As atribuições dos membros das Seccionais corresponderão, no que couber, às estabelecidas para cargos similares dos CRESS.  
 Art. 37 - Aos membros do Conselho Fiscal compete às atribuições atinentes ao órgão, conforme o que dispõe o artigo 26 deste Regimento.  
 Art. 38 - Os membros do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/Roraima (CRESS) e das Seccionais, exercerão seus mandatos pessoalmente, não sendo permitida a representação por procuração, seja a que título for:  
 I - Os membros do Conselho Regional de Serviço Social 27ª Região (CRESS) e das Seccionais não poderão receber remuneração pelo exercício de seus mandatos, sendo vedada qualquer relação de emprego com o CFESS ou CRESS;  
 II - Todos aqueles que receberem a incumbência ou missão no País ou no estrangeiro, em nome ou às custas do CRESS 27ª Região/Roraima, ficam obrigados à Prestação de Contas e apresentação de relatório, na forma do disposto nas normas regimentais sobre a matéria.  
 Parágrafo único - Os Conselheiros e membros das Seccionais farão jus apenas às despesas de transporte, diárias ou ajuda de custo, na forma regulamentar estabelecida pelo Conselho Pleno, para participação em reuniões, atividades administrativas e de representação do CRESS 27ª Região/Roraima.  
**CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES**  
 Art. 39 - Para agilizar as decisões do CRESS 27ª Região/Roraima, serão constituídas Comissões compostas por conselheiros efetivos e suplentes, assessores e convidados, que terão as seguintes atribuições:  
 I - Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;  
 II - Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas;  
 III - Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;  
 IV - Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;  
 V - Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades.  
 Parágrafo único - A designação dos integrantes das Comissões será regulamentada por Portaria.  
**CAPÍTULO V - DAS RECEITAS**  
 Art. 40 - Constituem receitas do CRESS 27ª Região/Roraima:  
 I - Anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos arrecadados pelo CRESS, a serem fixados na Assembleia Geral da categoria, respeitados os limites estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS;  
 II - Receitas oriundas de mutações patrimoniais e locações de bens de qualquer natureza;  
 III - Doações e legados;  
 IV - Outras receitas.  
 Art. 41 - A receita do CRESS 27ª Região/Roraima será aplicada de acordo com o orçamento de cada exercício.  
**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Art. 42 - As alterações da presente Minuta Básica do Regimento Interno do CRESS 27ª Região/Roraima, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Boa Vista 16 de agosto de 2018.  
 Lucía Maria Guimarães dos Santos  
 Presidente CRESS 27ª Região/Roraima